



AVISO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PRÊAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.272.232/0001-15, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
- c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

II. Processo Administrativo nº 30/2026

III. Dispensa eletrônica nº 25/2026.

IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 26/08/2026, HORÁRIO: 8hrs

V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 31/08/2026, HORÁRIO: 08hrs.

VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

**NO DIA 31/08/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08:01HRS, ATÉ AS 14:01HRS,
HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

**VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem
propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , nos termos a seguir:**

1) OBJETO

Aquisição de material odontológico (cimento endodôntico), destinados a suprir a demanda do atendimento odontológico prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO RESINOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI-AMINA, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, COM PROPRIEDADES AUTOADESIVAS E ESTABILIDADE DIMENSIONAL DE LONGA DURAÇÃO, APRESENTADO EM SERINGA DUPLA AUTOMISTURADORA DE APROXIMADAMENTE 15 G, ACOMPANHADO DE PONTAS APLICADORAS INTRAORAIS.	5	UNIDADE	R\$469,00	R\$ 2.345,00
Total Geral:				R\$469,00	R\$ 2.345,00



2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- **ITEM**

II-VEDADO SUB CONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado para os itens objeto desta contratação, considerando orçamento obtido junto a empresa especializada, bem como pesquisas complementares em sítio eletrônico especializado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para fins de estimativa da contratação, foi adotado o valor de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) por unidade, correspondente à MEDIA ARITMETICA de valores obtidos na pesquisa.

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC

Local: Secretaria Municipal de Saúde, CEP: 89818-000, Nova Itaberaba/SC, Rua Frei Liberato, nº 249, Centro, em horário comercial. Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

A empresa homologada terá prazo de até 10 (dez) dias após a nota de empenho para prestação do serviço.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
- II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
- j) Atestado de Capacidade Técnica.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado o Contrato e posteriormente Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4) Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

Nova Itaberaba, 25 de agosto de 2026.

Mauro Cesar Ribeiro dos Santos
Diretor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material odontológico (cimento endodôntico), destinados a suprir a demanda do atendimento odontológico prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC, conforme especificações e quantidades constantes no item 1.1.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cimento obturador endodôntico resinoso, à base de resina epóxi-amina, biocompatível, radiopaco, com propriedades autoadesivas e estabilidade dimensional de longa duração, em seringa dupla automisturadora de aproximadamente 15g, acompanhado de pontas aplicadoras intraorais."	Unidade	5

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC com materiais odontológicos de consumo, indispensáveis à continuidade dos procedimentos endodônticos realizados na rede municipal de saúde, notadamente o cimento obturador de canais radiculares.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a realização dos tratamentos odontológicos agendados, podendo acarretar a interrupção do atendimento à população e prejuízo à continuidade dos procedimentos clínicos já iniciados.

Considerando a natureza usual e a disponibilidade dos itens no mercado, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a regularidade do atendimento odontológico municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



3.1. Da modalidade e fundamento da contratação

A presente contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação**, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o valor da contratação.

A contratação observará, ainda, os Decretos Municipais nº 401/2023 e nº 409/2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis às contratações diretas promovidas pelo Município de Nova Itaberaba.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado para os itens objeto desta contratação, considerando orçamento obtido junto a empresa especializada, bem como pesquisas complementares em sítio eletrônico especializado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pesquisa de mercado – Item 1 (Cimento Endodôntico AH Plus Jet)

Fonte da pesquisa	Valor unitário
Orçamento obtido junto a empresa especializada (CampMed Soluções em Produtos para Saúde LTDA)	R\$ 522,00
Pesquisa em sítio eletrônico especializado	R\$ 458,00
Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	R\$ 427,00
VALOR BASE ADOTADO (média aritmética dos valores pesquisados)	R\$ 469,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	----------------	-------------



1	Cimento obturador endodôntico resinoso, à base de resina epóxi-amina, biocompatível, radiopaco, com propriedades autoadesivas e estabilidade dimensional de longa duração, em seringa dupla automisturadora de aproximadamente 15g, acompanhado de pontas aplicadoras intraorais.	5	R\$ 469,00	R\$ 2.345,00
---	---	---	---------------	-----------------

TOTAL GERAL: R\$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco).

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

(X) Não

() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com o FGTS;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

i) Comprovação da existência jurídica: Estatuto ou contrato social;

j) Declaração Unificada sobre:

i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

k) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): comprovação da existência jurídica da pessoa, como Estatuto ou contrato social.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

A Contratada deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC.

Endereço: Rua Frei Liberato, nº 249, Centro, Nova Itaberaba/SC.

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

7.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- Prazo de Validade: os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo.
- Substituição: a Contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou vícios ocultos constatados durante o



prazo de validade.

- Prazo de Resolução: as substituições necessárias em razão de defeitos ou inadequações atribuíveis à Contratada deverão ser concluídas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- a) executar o fornecimento conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) entregar os produtos dentro do prazo de validade estabelecido, devidamente identificados e em embalagens íntegras;
- c) corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos ou inadequações decorrentes da fabricação ou do fornecimento;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução adequada do objeto;
- f) a validade mínima exigida do produto é de 12 meses a contar do recebimento do produto;
- g) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) disponibilizar à Contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) comunicar à Contratada eventuais ocorrências ou irregularidades identificadas durante a execução;
- d) receber o objeto quando atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo



de Referência;

e) rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações contratadas, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

f) efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

h) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Autorização de Fornecimento

9.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Mauro Cesar Ribeiro dos Santos Cargo: Diretor do Fundo Municipal de Saúde

Fiscal: Françoise Zanelato Cargo: Dentista.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

Prazo para correção ou substituição de bens rejeitados: até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da Contratante.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega e da verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de



Referência.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

260070000011

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ **2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco)**, correspondente à aquisição de material odontológico), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Nova Itaberaba, 21 de agosto de 2026.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE				TELEFONE:		
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGENCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(EMPRESA – CNPJ)
Responsável pela empresa